



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**12259 / 2020**

02/07/2020 13:50



**REQUERENTE:** MANOEL LYRA DOS SANTOS ME

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** RECURSO

ENC RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRENCIA  
002/2020 PROCESSO 2271/2020



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.271/2020  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
RECORRENTE: MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234 - CNPJ nº  
10.494.747/0001-05

*Laura Assunção dos Santos*

**MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234**, inscrito no CNPJ nº 10.494.747/0001-05, neste ato representado por LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade – Registro Geral nº 1.071.242/ SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.897.687-75, ambos residentes e domiciliados na Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, nº 597, Bairro Parque Areia Preta, Guarapari/ES – CEP 29200-740, devidamente credenciada para o procedimento licitatório - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020; vem, interpor **RECURSO**, em face da decisão referente da análise da documentação do envelope da proposta técnica, pelos motivos e fundamentos que passa a expor:

---

**I – DA DECISÃO OBJURGADA:**

---

A honrada Comissão de Avaliação Técnica e da Comissão Permanente de Licitação – COPEL ao analisarem a documentação referente ao envelope da proposta técnica referente a Concorrência Pública nº 02/2020, conforme consta da ata lavrada em 16 de junho de 2020, deixou de considerar, para fins de análise de pontuação, os seguintes documentos:



| Licitante             | CNPJ  | Pontuação por tempo de atuação | Pontuação cursos | Total |
|-----------------------|---|--------------------------------|------------------|-------|
| M. Lira dos Santos ME | 10494747/0001-05<br>Data de abertura 05/11/08 | 110                            | 0                | 110   |

Observação:

- 1 Atestado de Capacidade Técnica do período de 29/12/1998 a 25/12/2008 - Pessoa Física: Manoel Lira dos Santos - INDEFERIDO;
- 2 Não foram considerados os certificados apresentados para fins pontuação, uma vez que não estão em nome do representante legal da empresa
- 3 Não foram considerados os certificados emitidos pelo Ministério do Turismo - CADASTUR, não cumprindo os requisitos previsto na alínea B do item 6.3 do presente edital.

Após análise da Comissão e questionamentos apontados pelos Licitantes G. A. Filho Quiosque Trembão ME e Lucerlene Peixoto Carneiro Mourad, a Comissão constatou que os certificados apresentados não estão em nome do representante legal da empresa, não sendo computado para fins de pontuação.

Resumidamente, destaca-se que as razões acolhidas pelas comissões referem-se a ao fato do nome constante de alguns documentos não se encontrarem em nome do LICITANTE, qual seja, **MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234**, inscrito no CNPJ nº 10.494.747/0001-05, tendo sido apresentados em nome de MANOEL LYRA DOS SANTOS ou LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS.

Eis a decisão que espera o RECORRENTE que seja reformada, para restabelecer legalidade e, conseqüentemente, ao procedimento de concorrência.

---

## II – DAS RAZÕES DO RECURSO:

---

Restando esclarecido o que fundamentou os critérios de pontuação aplicado ao RECORRENTE, quando da análise do envelope da proposta técnica, cumpre advertir que a decisão é equivocada, pois não levou em consideração a natureza jurídica da modalidade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL vinculado ao CPF do RECORRENTE - MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234 – CNPJ nº 10.494.747/0001-05 e nem mesmo o fato deste ser INTERDITADO judicialmente.

*Laura Assunção dos Santos*

Há que se registrar que o MANOEL LYRA DOS SANTOS, quando absolutamente capaz, fez o registro como Microempreendedor Individual em **05/11/2008**, e exerceu por anos tal atividade até maio de 2020 a atividade desenvolvida em exploração de "quiosque", na Praia das Castanheiras, Município de Guarapari/ES.



Somente **após 05/11/2008**, MANOEL LYRA DOS SANTOS migrou para a condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL vinculado ao CPF do RECORRENTE - MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234 – CNPJ nº 10.494.747/0001-05, inclusive assim o fez, por incentivo da própria Administração Pública.

Frisa-se que o Microempreendedor Individual (MEI) é aquele profissional autônomo (pessoa física) legalizado como pessoa jurídica para empreender em sua atividade econômica. O Microempreendedor Individual (MEI) é uma pessoa física que também tem um CNPJ, ou seja, confundem-se, no mesmo contribuinte, uma pessoa física e uma pessoa jurídica.

O art. 18-A. da LCP 123/2006, introduziu a figura jurídica do Microempreendedor Individual, ao estabelecer:

“Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.

§1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

...”

O §1º, do art. 18-A, da Lei Complementar 123/2006, indica que o Microempreendedor Individual é o próprio Empresário definido no art. 966 do Código Civil. Trata-se daquele

*Manoel Lyra dos Santos*



que "exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços", que se qualifica como MEI ao declarar faturamento anual não superior a R\$ 60 mil e não ter mais de um empregado, procedendo com cadastro via portal próprio atualmente mantido na internet.

Restou verificado que o Empresário Individual não adquire personalidade jurídica e que sua inscrição no CNPJ é apenas para fins tributários. **Sua natureza jurídica, portanto, é de pessoa natural exercendo atividade profissional em nome próprio – divergindo das empresas, as quais atuam com personalidade jurídica própria em nome dos grupos de empresários que as constituíram.** Portanto, como o Microempreendedor Individual é uma qualidade de Empresário Individual, entende-se que **sua natureza jurídica é também de pessoa natural.**

Neste contexto, registra-se, respeitosamente, que nada há de ser desconsiderado para fins de atendimento do certame diante da situação cadastral do RECORRENTE, ora LICITANTE, por ser pessoa jurídica na modalidade de **microempreendedor individual (MEI).**

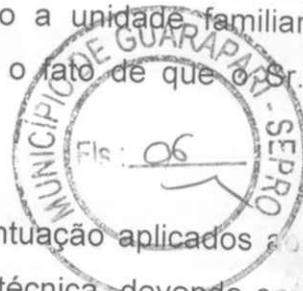
Assim, deve-se levar em consideração todos os documentos comprobatórios apresentados em nome da pessoa física - MANOEL LYRA DOS SANTOS, eis que o Microempreendedor Individual (MEI) é uma pessoa física que também tem um CNPJ, ou seja, confundem-se, no mesmo contribuinte, uma pessoa física e uma pessoa jurídica.

Por fim, e não sendo diferente, também há de ser levar em consideração, todos os documentos comprobatórios apresentados em nome da pessoa física - LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, eis que esta é CURADORA do nacional - MANOEL LYRA DOS SANTOS – conforme termo de curatela expedido nos autos do processo autuado sob o nº 0009156-91.2016.8.08.0021, pela juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Guarapari/ES.

Nesse contexto, já que era a CURADORA - LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS que comparecia aos curso de qualificação na área compatível com o objeto licitado, as certidões e declarações foram expedidos em nome desta, mas em razão da atividade

*Laura Assunção dos Santos*

desenvolvida pelo RECORRENTE, levando em consideração a unidade familiar envolvida na atividade inerente ao objeto da concorrência e o fato de que o Sr. MANOEL LYRA DOS SANTOS é INTERDITADO.



Portando, o presente recurso visa reformar os critérios de pontuação aplicados ao RECORRENTE, quando da análise do envelope da proposta técnica, devendo ser considerado documentos apresentados em nome de MANOEL LYRA DOS SANTOS ou LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS.

---

### III – DOS REQUERIMENTOS:

---

Consubstanciado nas razões acima, além de outras que venham a ser suplementas requer, seja:

- a) recebido o presente recurso, eis que tempestivo;
- b) Reformada a decisão, para considerar para fins de atendimento do certame, todos os documentos comprobatórios apresentados em nome da pessoa física - MANOEL LYRA DOS SANTOS, eis que o Microempreendedor Individual (MEI) é uma pessoa física que também tem um CNPJ, ou seja, confundem-se, no mesmo contribuinte, uma pessoa física e uma pessoa jurídica e, em nome de LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, eis que esta é CURADORA do nacional - MANOEL LYRA DOS SANTOS – conforme termo de curatela expedido nos autos do processo autuado sob o nº 0009156-91.2016.8.08.0021, pela juízo da 1ª Vara de Família da Comarca de Guarapari/ES.

Pede-se deferimento,

Guarapari/ES, 02 de julho de 2020.

**MANOEL LYRA DOS SANTOS 5272273234**

CNPJ nº 10.494.747/0001-05

r/p LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

**GUARAPARI - 1ª VARA DE FAMÍLIA**

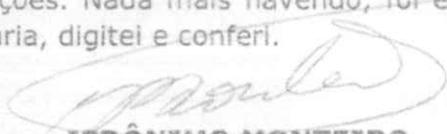
AL FRANCISCO VIEIRA SIMÕES - S/N - BAIRRO MUQUILÁBA, GUARAPARI-ES - CEP. 29214-110  
Telefone(s): (27) 3161-7051 / (27) 3161-7055  
Email: 1familia-guarapari@tjces.jus.br



## TERMO DE CURATELA

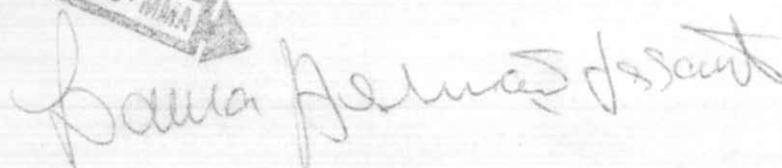
Processo nº: 0009156-91.2016.8.08.0021  
Ação : 58 - Interdição  
Requerente: LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS  
Requerido: MANOEL LYRA DOS SANTOS

Aos 13 (treze dias) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, na sala de audiências do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões desta Comarca, onde se encontrava presente o Excelentíssimo Juiz de Direito **JERÔNIMO MONTEIRO**, comigo, Analista Judiciária, a meu cargo abaixo assinado, compareceu **LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 009.897.687-75, C.I. Nº 1.071.242-ES, residente e domiciliada na Rua Prefeito Epaminondas de Almeida, nº 597, bairro Parque Areia Preta, Guarapari/ES, a quem a MM. Juíza de Direito nomeou **CURADORA** de **MANOEL LYRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 527.227.327-34, C.I. Nº 984.967-ES, residente e domiciliada no mesmo endereço da curadora, e disse que vinha, na forma da lei e nos termos da Sentença de fl. 64/65, prestar o **compromisso** de exercer o encargo bem e fielmente, sem dolo e nem malícia, com zelo e eficiência, sujeitando-se às penas da lei. A Curadora Provisória se declarou ciente de que não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditanda, sem autorização judicial, e que os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditanda, aplicando-se, no caso, o disposto no Código Civil e as respectivas sanções. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo. Eu, RMRD, Analista Judiciária, digitei e conferi.

  
**JERÔNIMO MONTEIRO**  
Juiz de Direito

**LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS**  
Curadora

3º OFÍCIO - MANA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

BENEDITO SOTER LYRA, Oficial Vitalicio, TEREZINHA DO CARMO FERNANDES, Oficial Substituta, PEDRO PAULO FERNANDES, Escrevente Autorizado do Cartório do Registro Civil da Cidade e Comarca de Guarapari, Estado do Espirito Santo, por nomeação na forma da Lei.

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, do livro B, Nº 1-aux. de Registro de casamento, às fls. 150 sob n.º 99 consta o assento do matrimônio de: " MANOEL LYRA DOS SANTOS " com " LAURA ASSUNÇÃO " contraído perante o M. Juiz Pe. Acácio Valentim de Moraes e as testemunhas: Nereu da Silva Rafael e Alipia Miranda Cavati

ELE, nascido em Rio Claro deste distrito de Guarapari ES a(os) 26 dias de Janeiro do ano del. 952, profissão comerciário, residente e domiciliado em Muquicaba, Guarapari ES, filho de Oliverio Lyra dos Santos e de Da. Izabel Brandão, natural deste Estado, residente e domiciliado em neste distrito de Guarapari, Estado do Espirito Santo e de Da. Izabel Brandão, natural deste Estado, residente e domiciliada em neste distrito de Guarapari, Est. Esp. Santo

ELA, nascida em Rio Calçado deste distrito de Guarapari ES a(os) 06 dias de Outubro do ano del. 960, profissão doméstica, residente e domiciliada em Bairro Aeroporto nesta Cidade, filha de Antonio Assunção e de Da. Rosalina Rosi, natural deste Estado, residente e domiciliada em nesta Cidade a qual passa a assinar-se " LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS "

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, N.º 01, 02, 03 e 04 do Código Civil, Casamento realizado no dia 21 de Outubro do ano de 1978-

Observações: Casamento religioso com efeito civil de acordo com a lei 1110 de 23-05-1.950, o regime adotado é o de comunhão parcial de bens.\*.\*.\*.\*.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapari ES = 16 de Maio do ano de 1980-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



SERVIÇO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA

Atesto para o fim de interdição judicial que o Sr Manoel Lyra dos Santos, 64 anos e residente em Guarapari, acompanhado regularmente no Ambulatório de Cognição deste Serviço desde junho de 2015, apresenta o diagnóstico de doença de Alzheimer (CID: G30.1) em fase leve, com prejuízo em suas atividades instrumentais de vida diária.

Há evidente prejuízo em sua função executiva, comprometendo sua capacidade de decisão e julgamento crítico, e portanto necessita assistência de seus familiares.

Laudo este solicitado por sua filha Flávia Bruna Assunção dos Santos que autoriza a liberação das informações aqui presentes.

*Flávia Bruna Assunção dos Santos*

Vitória, 01 de julho de 2016

*Roni Chaim Mukamal*

Roni Chaim Mukamal  
Médico Geriatra  
CRM/RQE-ES: 9745/6545



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

|                      |   |                    |                         |
|----------------------|---|--------------------|-------------------------|
| REGISTRO<br>CERTEJAL | 1 071.242 - ES                                | DATA DE<br>EMISSÃO | 21 10 1990              |
| NOME                 | LAURA ASSIMINO DOS SANTOS                     |                    |                         |
| FILIAÇÃO             | ANTÔNIO ASSUNÇÃO E ROSALINA ROSI              |                    |                         |
| NATURALIDADE         | GUARAPARI - ES                                | DATA DE NASCIMENTO | 08 10 1960              |
| DOC. ORIGINAL        | CERT. CAS. 299<br>GUARAPARI - ES - 10 05 1980 | FL. 150            | LV. B 1 ANEXO 8 S. LYRA |

ASSINATURA DO REGISTRO

LEI Nº 116 DE 2008





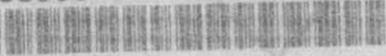
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Receita Federal**

---

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**LAURA ASSUNCAO DOS SANTOS**

Nº de inscrição **009897687-75** Data de Nascimento **08/10/60**





Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Laura Assunção dos Santos*  
LAURA ASSUNÇÃO DOS SANTOS

S  
E  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/03/99



ORA. 95165. 22-08-1997

MANUEL LYRA DOS SANTOS

Diverto Lyra dos Santos  
Isabel Brandão

Guarapari-ES,

Cart. Co. 299, L. 201, Al. 71, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000





MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

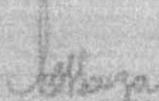
Guarapari, 19 de março de 2020.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.155.190/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC, neste ato representada por sua Secretária Municipal, LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA, DECLARA para os devidos fins que, conforme documentação comprobatória constante no Procedimento Administrativo nº 5891/2020, a empresa M.Lyra dos Santos ME, inscrita no CNPJ – 10.494.747/0001-05, prestou ou presta serviço de EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE nº 09, situado na Praia das Castanheiras, Meio e Areia Preta - Município de Guarapari-ES, no período abaixo especificado, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

| Nº | DESCRIÇÃO  | LOCAL   | PERÍODO                        |
|----|--|---|--------------------------------|
| 01 | M.Lyra dos Santos ME<br>CNPJ: 10.494.747/0001-05 | Quiosque 09<br>Praia das Castanheiras, Meio e Areia Preta | 26/12/2008 até a presente data |

Atenciosamente,

  
**LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

Letícia Regina Silva Souza  
Secretaria Municipal de Turismo,  
Empreendedorismo e Cultura - SETEC  
Guarapari/ES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA



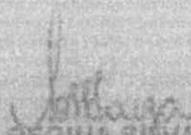
Guarapari, 19 de março de 2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura – SETEC, neste ato representada por sua Secretária Municipal, LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA, DECLARA para os devidos fins que, com base na documentação comprobatória constante no Procedimento Administrativo nº 098/2019, Sr. Manoel Lyra dos Santos, inscrito no CPF nº – 527.227.327-34, prestou o serviço de **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE nº 03** situado na Praia das Castanheiras, Meio e Areia Preta - Município de Guarapari-ES, no período abaixo especificado, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

| Nº | DESCRIÇÃO   | LOCAL   | PERÍODO                    |
|----|---|---|----------------------------|
| 01 | Manoel Lyra dos Santos<br>CPF nº – 527.227.327-34 | Quiosque 03<br>Praia das<br>Castanheiras, Meio e<br>Areia Preta | 29/12/1998 a<br>25/12/2008 |

Atenciosamente,

  
LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA  
Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

EMAIL: s...  
TEL: 027 99...  
CNPJ Nº: 10.49...  
INSCRIÇÃO SOCIAL Nº: 01012...  
ELOPE Nº: 0...



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA



Guarapari, 19 de Dezembro de 2019.

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Concorrência n. 011/2019

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa MANOEL LYRA DOS SANTOS 52722732734, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.494.747/0001-05, prestou ou presta serviço de CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES no Município de Guarapari-ES desde 29/12/1998 até a presente data.

Atenciosamente,

LETÍCIA REGINA SILVA SOUZA  
Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura

Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura  
Rua...  
Cidade de Guarapari - ES

Carimbo: Município de Guarapari - Espírito Santo



AUTENTICAÇÃO: Confira este pela fotocópia e compare com o original e autenticado nos termos do art. 7º V de Lei 593/98 (Guarapari-ES, 17 de janeiro de 2000-16 34 16. Letícia MARNELTON, Diretor Petenier Pora-2ª Subdivisão, Sala: 023099 DYA1823 00349 Confira autenticado em: [www.legisnet.com.br](#)  
Data: 19/12/2019  
Valor: R\$ 3.047,22 R\$ 0,76 Total: R\$ 3.047,98



